

*A' SAHSA7S  
para preparar ofício circular  
divulgar foto de Escola e de  
2014.12.23 Le*



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

*A' DSRH  
DSAERH  
DAT  
DEPJ  
DS76  
2014.12.22 U*

Exmo. Senhor  
Diretor Regional de Recursos Humanos  
e da Administração Educativa  
Edifício Oudinot – 4º andar  
9000 - Funchal

GABINETE DO SECRETARIO

**SAIDA**

OF: 8941 Pr: 2.21.2 2014/12/18

Sua referência                      Sua comunicação de                      Nossa referência

**ASSUNTO: PEDIDO DE DISSEMINAÇÃO DE OFÍCIO CIRCULAR – TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE FINANCEIRA DOS BENEFICIÁRIOS APOSENTADOS DA RAM PARA A ADSE.**

Pelo presente, encarrega-me o Exmo. Senhor Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos de enviar a V. Ex<sup>a</sup>, fotocópia do ofício nº 8812, datado de 11/12/2014, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais – Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM, subordinado ao assunto mencionado em epígrafe, para informar as escolas.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe de Gabinete

*Sara Relvas*  
(Sara Relvas)

Dir Reg dos RH e Admin Educativa

**Entradas**

OF 9899 2014/12/19 P: 07.07.05  
DSRH - SEG

*GD n. 76 u*

FEA

Na resposta indicar a «Nossa Referência». Em cada ofício tratar só de um assunto

Vice-Presidência da RAM  
Secretarias Regionais da RAM

**OFÍCIO-CIRCULAR**

- fazer circular para DR  
- A ADSE para  
referências às escalas.

16.12.14

Sua Referência

Jane 21/14

Sua Comunicação

Nossa Referência

Instituto de Administração da  
Saúde e Assuntos Sociais,  
IP-RAM

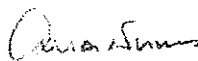
ASSUNTO: "Pedido de disseminação de ofício-circular –  
Transferência da responsabilidade financeira dos beneficiários  
aposentados da RAM para a ADSE"

S 8812 G  
11-12-2014 0 0 0 0  
Original

Por referência ao assunto em epígrafe, somos a remeter ofício-circular sobre a transferência da responsabilidade financeira dos beneficiários aposentados da RAM para a ADSE para conhecimento e disseminação por todas as Direções Regionais, Institutos Públicos e demais serviços dependentes.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente do Conselho Diretivo



Ana Nunes

Anexo: o mencionado

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Entrada	PROCESSO(S)	DATA
6398	2421.2	2014/12/16

OFÍCIO-CIRCULAR

Direções Regionais  
Institutos Públicos  
Outros serviços dependentes

Sua Referência

Sua Comunicação

Nossa Referência

ASSUNTO: "Transferência da responsabilidade financeira dos beneficiários aposentados da RAM para a ADSE"

Instituto de Administração da  
Saúde e Assuntos Sociais,  
IP-RAM

S 8813 6  
11-12-2014 0 . 0 . 0 . 0  
Original

Como certamente será do conhecimento de V. Exas., ao abrigo do Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de fevereiro, na sua atual redação, os encargos com os aposentados da ADSE são da responsabilidade da Direção-Geral de Proteção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE).

Findo o período de adaptação processual, e nos termos dos compromissos assumidos pela Região Autónoma da Madeira, as despesas de saúde dos aposentados da RAM passam a ser assumidas por aquela Direção-Geral, a partir de 1 de janeiro de 2015, ou seja, os reembolsos das despesas de saúde dos beneficiários aposentados passam a ser pagos diretamente a estes pela ADSE e não pelo IASAÚDE, IP-RAM.

Não invalidado a possibilidade de, em particular, as despesas de saúde serem remetidas, por correio, diretamente para a ADSE Lisboa, o beneficiário aposentado poderá continuar a entregar nesta Secção de Reembolsos, no balcão destinado aos aposentados da ADSE, os seus pedidos de reembolso e respetiva documentação.

Paralelamente, na sua residência ou no mencionado balcão, poderá acompanhar toda a tramitação do processo e inclusive visualizar as imagens digitalizadas dos documentos remetidos via ADSE-Direta, através do site da ADSE, cujo acesso é feito através da password facultada pela Direção-Geral dos Impostos e Finanças (utilizada, por exemplo, na entrega das Declarações de

IRS). Por sua vez, as declarações de complementaridade para as companhias de seguros ou outros subsistemas de saúde, bem como as declarações anuais para efeitos de IRS, passam a ser impressas pelo beneficiário ou solicitadas pelo IASAÚDE, IP-RAM à ADSE, a pedido do próprio.

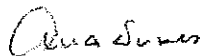
Em suma, este Instituto, no concernente aos aposentados da ADSE, terá um papel de serviço processador na elaboração dos protocolos dos documentos de despesa em cuidados de saúde dos beneficiários aposentados, através do serviço da ADSE-Direta, acessível on-line, a exemplo do que já acontece com a Região Autónoma dos Açores, continuando contudo a prestar toda a assistência que o beneficiário aposentado considere oportuna, seja para entrega de pedidos de reembolso e seguimento dos respetivos processos, seja para entrega de pedidos de emissão de declarações de complementaridade ou de declarações anuais para efeitos de IRS ou ainda para outros assuntos associados à condição de beneficiário da ADSE.

É neste contexto que, muito gostaria de contar com a vossa colaboração, informando os vossos trabalhadores que já não se encontram no ativo, eventualmente, no contato que ainda mantenham com os mesmos, da transferência ocorrida e da possibilidade de poderem beneficiar do referido serviço da ADSE-Direta, on-line, com benefícios vários, designadamente o menor dispêndio de tempo no usufruto dos seus direitos.

De facto, como certamente V. Exas. compreenderão, são significativos os ganhos de eficiência e comodidade decorrentes da não deslocação dos beneficiários aposentados da ADSE aos serviços do IASAÚDE, IP-RAM, para entrega de despesas de saúde, de pedidos de declarações de complementaridade e de pedidos de declarações anuais para efeitos de IRS, onde nem sempre se consegue assegurar um atendimento célere, particularmente em épocas de maior afluência de beneficiários, como é o caso de períodos de férias ou épocas festivas.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente do Conselho Diretivo



Ana Nunes



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Exmo.(a) Senhor(a)  
Direções Regionais  
CEPAM  
IRT  
Escola Profissional Dr. Francisco Fernandes  
Madeira Tecnopolo

Sua referência                      Sua comunicação de                      Nossa referência                      Apartado 551 9001-958 Funchal  
Of.Circular-1.0.0.-056/2014                      Data:18/12/2014

**ASSUNTO: PEDIDO DE DISSEMINAÇÃO DE OFÍCIO CIRCULAR – TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE FINANCEIRA DOS BENEFICIÁRIOS APOSENTADOS DA RAM PARA A ADSE.**

Pelo presente, encarrega-me o Exmo. Senhor Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos de enviar a V. Ex<sup>a</sup>, fotocópia do ofício nº 8812, datado de 11/12/2014, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, Instituto de administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM, subordinado ao assunto mencionado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe de Gabinete

*Sara Relvas*  
(Sara Relvas)

1037

/EA

Vice-Presidência da RAM  
Secretarias Regionais da RAM

**OFÍCIO-CIRCULAR**

- Fazer circular para DR  
- A DRAHRE para  
atendimento aos usuários.  
16.12.14

Sua Referência: *Jane Alves* Sua Comunicação

Nossa Referência

ASSUNTO: "Pedido de disseminação de ofício-circular --  
Transferência da responsabilidade financeira dos beneficiários  
aposentados da RAM para a ADSE"

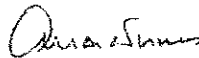
Instituto de Administração da  
Saúde e Assuntos Sociais,  
IP-RAM

S 8812 G  
11-12-2014 0 . 0 . 0 . 0  
Original

Por referência ao assunto em epígrafe, somos a remeter ofício-circular sobre a transferência da responsabilidade financeira dos beneficiários aposentados da RAM para a ADSE para conhecimento e disseminação por todas as Direções Regionais, Institutos Públicos e demais serviços dependentes.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente do Conselho Diretivo



Ana Nunes

Anexo: o mencionado

DISTRIBUIÇÃO MFC/MES

Entrada	PROCESSO(S)	DATA
6398	2.21.2	2014/12/16

OFÍCIO-CIRCULAR

Direções Regionais  
Institutos Públicos  
Outros serviços dependentes

Sua Referência

Sua Comunicação

Nossa Referência

ASSUNTO: "Transferência da responsabilidade financeira dos beneficiários aposentados da RAM para a ADSE"

Instituto de Administração da  
Saúde e Assuntos Sociais,  
IP-RAM

S 8813 G  
11-12-2014 0 0 0 0  
Original

Como certamente será do conhecimento de V. Exas., ao abrigo do Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de fevereiro, na sua atual redação, os encargos com os aposentados da ADSE são da responsabilidade da Direção-Geral de Proteção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE).

Findo o período de adaptação processual, e nos termos dos compromissos assumidos pela Região Autónoma da Madeira, as despesas de saúde dos aposentados da RAM passam a ser assumidas por aquela Direção-Geral, a partir de 1 de janeiro de 2015, ou seja, os reembolsos das despesas de saúde dos beneficiários aposentados passam a ser pagos diretamente a estes pela ADSE e não pelo IASAÚDE, IP-RAM.

Não invalidado a possibilidade de, em particular, as despesas de saúde serem remetidas, por correio, diretamente para a ADSE Lisboa, o beneficiário aposentado poderá continuar a entregar nesta Secção de Reembolsos, no balcão destinado aos aposentados da ADSE, os seus pedidos de reembolso e respetiva documentação.

Paralelamente, na sua residência ou no mencionado balcão, poderá acompanhar toda a tramitação do processo e inclusive visualizar as imagens digitalizadas dos documentos remetidos via ADSE-Direta, através do site da ADSE, cujo acesso é feito através da password facultada pela Direção-Geral dos Impostos e Finanças (utilizada, por exemplo, na entrega das Declarações de

IRS). Por sua vez, as declarações de complementaridade para as companhias de seguros ou outros subsistemas de saúde, bem como as declarações anuais para efeitos de IRS, passam a ser impressas pelo beneficiário ou solicitadas pelo IASAÚDE, IP-RAM à ADSE, a pedido do próprio.

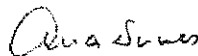
Em suma, este Instituto, no concernente aos aposentados da ADSE, terá um papel de serviço processador na elaboração dos protocolos dos documentos de despesa em cuidados de saúde dos beneficiários aposentados, através do serviço da ADSE-Direta, acessível on-line, a exemplo do que já acontece com a Região Autónoma dos Açores, continuando contudo a prestar toda a assistência que o beneficiário aposentado considere oportuna, seja para entrega de pedidos de reembolso e seguimento dos respetivos processos, seja para entrega de pedidos de emissão de declarações de complementaridade ou de declarações anuais para efeitos de IRS ou ainda para outros assuntos associados à condição de beneficiário da ADSE.

É neste contexto que, muito gostaria de contar com a vossa colaboração, informando os vossos trabalhadores que já não se encontram no ativo, eventualmente, no contato que ainda mantenham com os mesmos, da transferência ocorrida e da possibilidade de poderem beneficiar do referido serviço da ADSE-Direta, on-line, com benefícios vários, designadamente o menor dispêndio de tempo no usufruto dos seus direitos.

De facto, como certamente V. Exas. compreenderão, são significativos os ganhos de eficiência e comodidade decorrentes da não deslocação dos beneficiários aposentados da ADSE aos serviços do IASAÚDE, IP-RAM, para entrega de despesas de saúde, de pedidos de declarações de complementaridade e de pedidos de declarações anuais para efeitos de IRS, onde nem sempre se consegue assegurar um atendimento célere, particularmente em épocas de maior afluência de beneficiários, como é o caso de períodos de férias ou épocas festivas.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente do Conselho Diretivo



Ana Nunes